

CMAS
ATA Nº 09/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro (25.07.2024), às 14:00 horas, no Auditório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, houve uma reunião extraordinária com membros do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, para tratar das seguintes Pautas do Dia: **A) Escolha entre os membros do Presidente e Vice Presidente; B) Aprovação do Regimento Interno; C) Aprovação do PROCAD; D) Regulamentação dos Critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais.** Estiveram presentes: Fabiana da Silva Vilanova - Representante Governamental TITULAR da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Habitação; Selma Barbosa dos Santos - Representante Governamental SUPLENTE da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Habitação; Luis Carlos Munsil - Representante Governamental SUPLENTE da Secretaria Municipal de Saúde; Graciely de Carvalho Silva - Representante Governamental TITULAR da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Helizete Vilhalba Centurion Schvinn - Representante Governamental SUPLENTE da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Marli Maria Zanini Sanini – Representante de Entidade e Organizações de Assistência Social TITULAR do Rotary Clube; Maria Isabel Souza Rodrigues - Representante de Entidade e Organizações de Assistência Social SUPLENTE da Pastoral da Criança; Jakeline Konstantiuk Krassota – Representante de Usuários e Organizações de Assistência Social TITULAR; Maria do Livramento Rodrigues - Representantes de Usuários e Organizações de Assistência Social SUPLENTE; Maria Ivone Oliveira Rodrigues – Representante dos Trabalhadores da Assistência Social TITULAR. A contadora do município, Mariza Terezinha Konrath inicia a reunião fazendo uma breve apresentação dos novos membros eleitos na última reunião que consta na (ata nº 8/2024) e logo emitido o decreto nº 068 de 23 de julho de 2024. Mariza relata a pauta do dia, por primeiro para escolha do presidente e vice e explicou a necessidade entre membros governamentais e não governamentais, e que o mandato do conselho de modo geral é de 2(dois) anos para os membros e do presidente é de 1(um) ano. Sendo um membro do governo e um membro da sociedade civil para se manter a paridade no processo. Lembra que os votos válidos nesse momento são somente para titulares. Mariza abre para que os membros se prontifiquem a assumir como presidente e seu vice. Explica que é competência do presidente deliberar, convocar, tomar a frente das reuniões, responder aos chamados do ministério público e a todos os órgãos de controle. Selma pergunta sobre sair da cidade, Mariza explica que toda saída do membro do conselho para outras cidades o município subsidia a viagem do mesmo. Mariza pede que os membros titulares vão à frente para conhecimento de todos. Graciely de Carvalho – Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação, fala da importância de que seja alguém que está mais a frente do social para ficar com a presidência. Fabiana relata que está recente no SUAS e que precisa

conhecer mais da política do SUAS. Mariza explica que será ofertado capacitação e que há o regimento interno para que todos os membros possam se nortear com os trabalhos do conselho. Além disso, tem a lei que é necessária que todos conheçam e fiquem por dentro. O município pode ser chamado em audiências e o conselheiro tem que estar a par do regimento interno. Explica a necessidade do conselho, pois tudo precisa passar pela aprovação e conhecimento dos membros, onde acaba sendo como um “braço” da gestão, diz Mariza. Selma explica que já é presidente de um conselho. Maria Ivone indaga Mariza sobre as reuniões, a mesma diz que precisa ser feito o calendário para que todos possam se programar melhor quanto às datas das reuniões e que estas podem ser ordinárias, já marcadas em calendário ou extraordinária, quando houver algo urgente para que seja deliberado. E que todas as informações também serão repassadas pelo grupo de whatsapp. O nome do Sr Luis Carlos Munsí – representante da secretaria municipal de saúde, foi cotado a presidente, mas o mesmo é suplente. Mariza afirma que o presidente terá todo um suporte do conselho durante seu mandato. Diante disso, a sra Maria Ivone se predispõe a presidente e a sra Fabiana a vice presidente. Ficando assim: Presidente - A sra Maria Ivone Oliveira Rodrigues – Segmento Sociedade Civil e Vice Presidente a sra Fabiana da Silva Vilanova – Segmento Governamental. Logo após a definição de presidente e vice, o assessor Jurídico da prefeitura Dr Juliano Piva, vem explanar o sobre o regimento interno. Dr Juliano explica que o regimento interno é onde tem toda a parte estrutural a seguir, as responsabilidades e competências estão todas no regimento. Ela é a cartilha do conselheiro. Dr Juliano relata da natureza e composição da fundamentação legal onde consta a lei municipal e a LOAS que são as diretrizes em âmbito federal. Explica as competências e responsabilidades do conselho, a conferência de 4 em 4 anos. Aprovar leis e diretrizes, sobre a plenária, sobre a necessidade de ter quorum e paridade para haver as deliberações nas plenárias. Enfatizando sobre as prestações de contas que seja levado a conhecimento de todos através do conselho. Não haver negligências, imprudências, haver sempre respeito em todas as plenárias. Mariza resume sobre a lei de benefícios eventuais onde há necessidade de todos saber. Mariza explica sobre a composição do membro secretaria executiva, não haver problema em não ser efetivo. Fala dos Cuidados e controles sociais que o conselho precisa ter. Mariza explica que para nova escolha dos conselheiros, devido a nova lei 857/2024 foi preciso fazer a formação do conselho conforme pede na lei onde foi feito edital devido ter revogado as outras lei. Agora antes de terminar o mandato o presidente já pode convocar para nova eleição. Será discutido ainda quem votará nas eleições de um novo presidente, se seria só o conselho ou voto aberto a toda população em convocação geral para escolha dos membros. Para não perder o prazo já estabelecido de 1(um) ano. Onde nesse caso o voto do presidente atual é válido. Fala do controle social a adotar, onde será implantada a vigilância como um ponto de apoio, para ter fundamento para apontar indicadores para o que foi executado e uma linha de trabalho a ser mais assertivo no planejamento. Mais cabe ao controle social ajudar a gestão em questões que podemos

auxiliar. Porque nem tudo se resolve porque aqui. Precisa ser acompanhado em visitar domiciliar, diante do que é repassado ao cadastro único ou a equipe técnica, para que seja feito uma análise criteriosa para ser justo com a família. Fala das disposições finais e transitórias. Das despesas recorrentes dos conselheiros que estão resguardados. Os casos omissos nesse regimento serão resolvidos e será publicado em resolução. Mariza finaliza a apresentação do regimento interno e diz que quem aprova é o presidente do conselho. Fala de critérios a ser estabelecidos referentes ao auxílio gás que ficou a ser definido. Onde o CAD único não seja limitador de conceder o benefício. Fica definido de sentar com a gestão e a equipe técnica para discutir uma minuta e alguns pontos, e depois vir com uma sugestão para o conselho deliberar, para assim eles terem uma noção do que estão aprovando. Diz que será criada uma pasta no portal transparência de cada conselho com fotos, atas e resoluções. Por fim, fica definido para organizar este regimento interno fazer uma minuta de proposta e marcar uma nova reunião para deliberar os critérios a serem concedidos os benefícios. Diante do exposto, as decisões tomadas por esse conselho terão seus efeitos por meio das resoluções específicas 08/2024 e 09/2024, devidamente assinada pelo Presidente e publicada em meio oficial. Esta ata foi lavrada por mim, Fernanda Lopes de Souza, secretária executiva dos conselhos municipais e assinada pelos demais presentes.

maria Isabel Souza Rodrigues, Felizete D. Antunes Schrimm,
GRACELY CARVALHO, Sakeline Konitonituni Kronóta
Luís Carlos Munzi, Roseline D. Mezo, Gorgino Viana Barbosa,
Delma Barbosa dos Santos, Fabiana da F. Vilanova, Maria
Inene de D. Rodrigues, Maria do Sacramento
Rodrigues, Marli M^{te} L^{da} Damini,

RESOLUÇÃO Nº. 08, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a escolha do presidente e Vice-Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ipiranga do Norte - MT e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS IPIRANGA DO NORTE-MT, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 857 de 12 de julho de 2024; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e suas alterações que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a LOAS/1993;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5003, de 04 de março de 2005, que dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a ATA nº 008 de 23 de julho que proclamou o Resultado da eleição de escolha dos membros do CMAS representantes do segmento não governamental nos moldes do edital 006 de 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 068, de 23 de julho de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do CMAS, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias 076/2024 e 205/2024;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ipiranga do Norte-MT presentes na 08ª Reunião Extraordinária de 2024, conforme Ata 09/2024, realizada no dia 25 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no § 4º do art. 24 da Lei Municipal nº 857/2024, aprovar o resultado da eleição para a escolha do presidente e vice-presidente do CMAS eleitos entre os seus membros conforme abaixo:

Presidente: Maria Ivone Oliveira Rodrigues – Segmento- Sociedade
Cível;

Vice Presidente: Fabiana da Silva Vilanova – Segmento –
Governamental.

Art. 2º - Os membros eleitos para a presidência e vice-presidência terão
mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a
alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte/MT, 26 de julho de 2024.

Maria Ivone de O. Rodrigues
Maria Ivone Oliveira Rodrigues
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 09, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ipiranga do Norte - MT e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS IPIRANGA DO NORTE-MT, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 857 de 12 de julho de 2024; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e suas alterações que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a LOAS/1993;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100 de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 068, de 23 de julho de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do CMAS, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias 076/2024 e 205/2024;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ipiranga do Norte-MT presentes na 08ª Reunião Extraordinária de 2024, conforme Ata 09/2024, realizada no dia 25 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no inciso I do art. 28 da lei Municipal nº 857/2024, aprovar o Regimento Interno do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



Ipiranga do Norte/MT, 26 de julho de 2024.

Maria Ivone de O. Rodrigues
Maria Ivone Oliveira Rodrigues
Presidente do CMAS



Alessandro de Deus Soares da Silva	1º
------------------------------------	----

6 - INSTRUTOR DE CURSO DE MAQUIAGEM	
Alessandro de Deus Soares da Silva	1º

Rodrigo Henrique de Oliveira
Agente de Contratações

ATA DE SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE "CREDECIMENTO" DE N.º 004/2024.

No dia 22 de julho de 2024, às 09h00min, o Agente de Contratações, designado pela Portaria N° 171/2024, conduziu a sessão de análise e decisão sobre a documentação referente ao Credenciamento N° 004/2024. Este credenciamento tem como objetivo selecionar prestadores de serviços DE LIMPEZA URBANA EM GERAL ATRAVÉS DE DIÁRIA, COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA, para suprir as necessidades das secretarias do município de Guiratinga.

Os detalhes das classificações estão disponíveis no Anexo I desta ata, e a ordem de convocação dos credenciados seguirá conforme estabelecido nesse anexo.

Sem mais deliberações a serem feitas, esta sessão de credenciamento é considerada encerrada. O presente documento será assinado pelo Agente de Contratações responsável.

Assinado,

Rodrigo Henrique de Oliveira
Agente de Contratações

CREDECIMENTO N° 004/2024

Anexo I

1 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAL - DIÁRIA	
Valmi Francisco Pereira ME	1º

Rodrigo Henrique de Oliveira
Agente de Contratações

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 018-2024

INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 018/2024, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **SUCESSINHO PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.193.065/0001-76**, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SHOWS MUSICAIS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 02 DE AGOSTO COM DURAÇÃO DO SHOW DETERMINADA PELO CONTRATANTE, NO EVENTO DENOMINADO CARNAGUIRA 2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.", de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 29 de julho de 2024.

Waldecir Barga Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

RESOLUÇÃO N.º 08, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a escolha do presidente e Vice-Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ipiranga do Norte - MT e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS IPIRANGA DO NORTE-MT, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 857 de 12 de julho de 2024; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e suas alterações que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a LOAS/1993;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5003, de 04 de março de 2005, que dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a ATA nº 008 de 23 de julho que proclamou o Resultado da eleição de escolha dos membros do CMAS representantes do segmento não governamental nos moldes do edital 006 de 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 068, de 23 de julho de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do CMAS, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias 076/2024 e 205/2024;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ipiranga do Norte-MT presentes na 08ª Reunião Extraordinária de 2024, conforme Ata 09/2024, realizada no dia 25 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no § 4º do art. 24 da lei Municipal nº 857/2024, aprovar o resultado da eleição para a escolha do presidente e vice-presidente do CMAS eleitos entre os seus membros conforme abaixo:

Presidente: Maria Ivone Oliveira Rodrigues – Segmento- Sociedade Civil;

Vice Presidente: Fabiana da Silva Vilanova – Segmento – Governamental.

Art. 2º - Os membros eleitos para a presidência e vice-presidência terão mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte/MT, 26 de julho de 2024.

Maria Ivone Oliveira Rodrigues

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ipiranga do Norte - MT e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS IPIRANGA DO NORTE-MT, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 857 de 12 de julho de 2024; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e suas alterações que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a LOAS/1993;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100 de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 068, de 23 de julho de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do CMAS, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias 076/2024 e 205/2024;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ipiranga do Norte-MT presentes na 08ª Reunião Extraordinária de 2024, conforme Ata 09/2024, realizada no dia 25 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no inciso I do art. 28 da lei Municipal nº 857/2024, aprovar o Regimento Interno do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte/MT, 26 de julho de 2024.

Maria Ivone Oliveira Rodrigues

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo Municipal do PROCAD- SUAS 2024 e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS IPIRANGA DO NORTE-MT, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 857 de 12 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e suas alterações que dispõe